



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br

89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

LEI Nº. 643/2017

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALQUÍRIA SCHWARZ, Prefeita do Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a receita a despesa em **R\$ 21.718.000,00 (Vinte e Um milhões setecentos e dezoito mil reais)**, integrando este montante o Orçamento Fiscal do Município, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Terezinha, compreendendo as diversas Unidades Orçamentárias que integram a Prefeitura Municipal, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a receita em **R\$ 19.664.000,00 (Dezenove milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais)** e fixa a despesa em **R\$ 15.463.400,00 (Quinze milhões quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais)**.

SEÇÃO III DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a receita em **R\$ 2.054.000,00 (Dois milhão cinquenta e quatro mil reais)** e fixa a despesa em **R\$ 5.174.600,00 (Cinco milhões, cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br

89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

SEÇÃO IV DOS ORÇAMENTOS DA CAMARA DE VEREADORES.

Art. 4º - O Orçamento da Câmara de Vereadores, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a despesa em **R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais)**.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DEDESPA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO DA RECEITA

Art. 5º - A receita do Município de Santa Terezinha será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação transcrita no quadro transcrito neste Artigo e terá o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$
1. RECEITAS CORRENTES	24.080.000,00
1.1. RECEITAS TRIBUTÁRIAS	756.000,00
1.3. RECEITAS PATRIMONIAS	188.000,00
1.4. RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3.000,00
1.5. RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	15.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.053.000,00
1.8. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.847.000,00
2.0. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.847.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	21.233.000,00

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$
1. RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00
1.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	10.000,00
1.2. ALIENÇÃO DE BENS	30.000,00
1.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
1.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	240.000,00
1.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br

89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

SEÇÃO II DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Art.6º - A Despesa do município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza e serão distribuídas na forma especificada no quadro deste Artigo a seguir transcrito:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$
1. DESPESAS CORRENTES	20.606.500,00
1.1. PESSOAL E ENCARGOS	11.392.810,00
1.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
1.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.208.690,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	20.601.500,00
ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$
1. DESPESAS DE CAPITAL	1.111.500,00
1.1. INVESTIMENTOS	1.101.500,00
1.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
1.3. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	1.101.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - Fica aprovado uma Reserva de Contingência Orçamentária no montante de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**, cujos recursos serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros ricos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência Orçamentária será realizada após prévia autorização legislativa, observando o limite para cada evento ou risco especificado neste Artigo.

II - Para efeito desta lei, entende-se como outros riscos e eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou a menor.

Art. 8º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas de alguma forma, se estiver assegurada o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito